

LEI Nº1525 DE 15 DE SETEMBRO DE 1992.

CUSTEIA CURSO PARA PROFESSORA

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear 50% do Curso de Treinamento da Pré-Escola para a Professora Maristela Gasperim, que será realizado na Instituição Evangélica de Novo Hamburgo.

Parágrafo Único. O custo total do curso é de Cr\$ 220.000,00, sendo que a Prefeitura Municipal auxiliará com Cr\$ 110.000,00, correspondente aos 50% que será pago mediante a apresentação do recibo da taxa de inscrição.

Art. 2º No final do curso, a professora beneficiada deverá entregar o certificado de participação, caso contrário o auxílio recebido será descontado em folha.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal de Ensino, código 3.2.3.1, Subvenções Sociais.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 15 de setembro de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Sec. Mun. da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal